

LEI Nº 712

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaio e respectivo vencimento anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Setembro de 1.991.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
01 - Amanuense.....		Cr\$ 673.413,00
	SOMA.....	Cr\$ 673.413,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01 - Chefe do Gabinete.....		Cr\$ 1.122.368,00
02 - Secretário Geral.....		Cr\$ 1.346.852,00
01 - Secretário de Administração.....		Cr\$ 1.346.852,00
01 - Chefe de Compras.....		Cr\$ 1.346.852,00
01 - Chefe de Almoxarife.....		Cr\$ 897.897,00
01 - Secretário de Assuntos Especiais.....		Cr\$ 1.346.852,00
01 - Assessor de Imprensa.....		Cr\$ 897.897,00
01 - Assessor Jurídico.....		Cr\$ 3.555.643,00
02 - Porteiro-Contínuo a Cr\$ 42.563,00.....		Cr\$ 1.106.638,00
03 - Recepcionista a Cr\$ 51.810,00.....		Cr\$ 2.020.590,00
08 - Telefonistas a Cr\$ 42.563,00.....		Cr\$ 4.426.552,00
01 - Motorista do Prefeito.....		Cr\$ 1.381.380,00
04 - Auxiliar Administrativo I a Cr\$ 51.801,00.....		Cr\$ 2.693.652,00
10 - Auxiliar Administrativo II a Cr\$ 62.162,00.....		Cr\$ 8.081.060,00
01 - Encarregado de Arquivo.....		Cr\$ 673.413,00
01 - Chefe de Almoxarifado.....		Cr\$ 897.897,00
01 - Encarregado do JSM e Ministério do Trabalho.....		Cr\$ 808.106,00
	SOMA.....	Cr\$33.950.501,00
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Chefe do Setor de Fazenda.....		Cr\$ 1.346.852,00
04 - Escriturários a Cr\$ 51.801,00.....		Cr\$ 2.693.652,00
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 51.801,00.....		Cr\$ 1.346.826,00
01 - Encarregado do Serviço de Cadastro e Registro.....		Cr\$ 1.346.852,00
01 - Caixa.....		Cr\$ 1.122.368,00
01 - Fiscal de Tributos.....		Cr\$ 897.897,00

Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANU
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Fiscal de Posturas.....		Cr\$ 897.897
01 - Tesoureiro.....		Cr\$ 2.693.691
01 - Fiscal Geral ou Agente Fiscal.....		Cr\$ 1.346.852
03 - Auxiliar de Tesoureiro II a Cr\$ 86.336,00.....		Cr\$ 3.367.104
01 - Auxiliar de Serviço I.....		Cr\$ 553.319
	SOMA.....	Cr\$ 17.613.310
04 - Unidade Orçamentária	Serviço de Contabilidade	
03 - Contador a Cr\$ 207.207,00.....		Cr\$ 8.081.073
01 - Chefe de Contabilidade.....		Cr\$ 4.489.485
03 - Auxiliar de Contabilidade a Cr\$ 69.069,00.....		Cr\$ 2.693.691
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 42.563,00.....		Cr\$ 1.659.957
	SOMA.....	Cr\$ 16.924.206
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
24 - Professoras de Escola Rural a Cr\$ 66.943,00.....		Cr\$ 20.886.216
10 - Regente de Ensino a Cr\$ 45.840,00.....		Cr\$ 5.959.200
03 - Bibliotecária a Cr\$ 62.162,00.....		Cr\$ 2.424.318
10 - Professor I de Pré-Escolar a Cr\$ 58.707,00.....		Cr\$ 7.631.910
01 - Administrador Escolar Municipal I.....		Cr\$ 1.122.368
01 - Administrador Escolar Municipal II.....		Cr\$ 1.212.159
01 - Supervisor Escolar Municipal I.....		Cr\$ 1.122.368
01 - Supervisor Escolar Municipal II.....		Cr\$ 1.212.159
24 - Servente Escolar I a Cr\$ 42.563,00.....		Cr\$ 13.279.656
08 - Servente Escolar II a Cr\$ 42.563,00.....		Cr\$ 4.426.552
01 - Chefe de Serviço de Educação e Cultura.....		Cr\$ 1.257.048
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 42.563,00.....		Cr\$ 1.659.957
06 - Operário II a Cr\$ 48.300,00.....		Cr\$ 3.767.400
03 - Operário III a Cr\$ 53.130,00.....		Cr\$ 2.072.070
03 - Rondante a Cr\$ 43.470,00.....		Cr\$ 1.695.330
01 - Motorista.....		Cr\$ 1.255.800
01 - Secretário de Esporte Lazer e Turismo.....		Cr\$ 1.346.917
	SOMA.....	Cr\$ 72.331.428
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
01 - Chefe de Obras.....		Cr\$ 1.346.852
01 - Chefe de Limpeza Pública.....		Cr\$ 1.122.368
01 - Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem.....		Cr\$ 1.346.852
02 - Fiscal de Obras e Serviços Urbanos a Cr\$ 69.069,00.....		Cr\$ 1.795.794

Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
01 - Engenheiro Civil.....		Cr\$ 1.930.461,00
01 - Encarregado do Cemitério.....		Cr\$ 941.850,00
01 - Coveiro.....		Cr\$ 565.110,00
02 - Encarregado de Limpeza Urbana a Cr\$ 96.600,00..		Cr\$ 2.511.600,00
10 - Gari a Cr\$ 43.470,00.....		Cr\$ 5.651.100,00
18 - Operário II a Cr\$ 48.300,00.....		Cr\$ 11.302.200,00
03 - Operário III a Cr\$ 53.130,00.....		Cr\$ 2.072.070,00
03 - Operário IV a Cr\$ 60.375,00.....		Cr\$ 2.354.625,00
02 - Operário V a Cr\$ 62.790,00.....		Cr\$ 1.632.540,00
04 - Operário I a Cr\$ 43.470,00.....		Cr\$ 2.260.440,00
08 - Pedreiro a Cr\$ 86.940,00.....		Cr\$ 9.041.760,00
04 - Tratorista a Cr\$ 65.205,00.....		Cr\$ 3.390.660,00
02 - Motorista a Cr\$ 96.600,00.....		Cr\$ 2.511.600,00
	SOMA.....	Cr\$ 51.777.882,00
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Saneamento	
04 - Médicos a Cr\$ 303.903,00.....		Cr\$ 15.802.956,00
03 - Dentistas a Cr\$ 141.591,00.....		Cr\$ 5.522.049,00
04 - Atendente de Enfermagem a Cr\$ 48.348,00.....		Cr\$ 2.514.096,00
04 - Serventes a Cr\$ 42.563,00.....		Cr\$ 2.213.276,00
02 - Motorista de Ambulância a Cr\$ 144.900,00.....		Cr\$ 3.767.400,00
02 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 42.563,00.....		Cr\$ 1.106.638,00
01 - Chefe do Serviço de Água.....		Cr\$ 1.346.852,00
04 - Encarregado das Bombas a Cr\$ 103.845,00.....		Cr\$ 5.399.940,00
03 - Escriturários a Cr\$ 51.801,00.....		Cr\$ 2.020.239,00
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 51.801,00.....		Cr\$ 1.346.826,00
02 - Operário III a Cr\$ 53.130,00.....		Cr\$ 1.381.380,00
02 - Operário IV a Cr\$ 60.375,00.....		Cr\$ 1.569.750,00
	SOMA.....	Cr\$ 43.991.402,00
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
02 - Encarregado do Serviço de Estradas a Cr\$ 106.260, 00.....		Cr\$ 2.762.760,00
04 - Motorista a Cr\$ 96.600,00.....		Cr\$ 5.023.200,00
03 - Operador de Máquina I a Cr\$ 82.110,00.....		Cr\$ 3.202.290,00
03 - Operador de Máquina II a Cr\$ 120.750,00.....		Cr\$ 4.709.250,00
02 - Operário II a Cr\$ 48.300,00.....		Cr\$ 1.255.800,00
06 - Operário III a Cr\$ 53.130,00.....		Cr\$ 4.144.140,00
06 - Operário IV a Cr\$ 60.375,00.....		Cr\$ 4.709.250,00
	SOMA.....	Cr\$ 25.006.690,00

Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Município	
01 - Secretário de Assistência Social.....		Cr\$ 1.122.360,00
	SOMA.....	Cr\$ 1.122.360,00

Art. 2º - Aplica-se aos proventos dos Inativos índice por faixa de vencimento, constantes do art. 1º da lei, de conformidade com o demonstrativo abaixo:

1 - Professora a Cr\$ 84.734,00.....	Cr\$	1.101.342,00
1 - Professora a Cr\$ 68.183,00.....	Cr\$	886.379,00
1 - Professora a Cr\$ 68.183,00.....	Cr\$	886.379,00
1 - Professora a Cr\$ 49.970,00.....	Cr\$	649.610,00
1 - Professora a Cr\$ 49.970,00.....	Cr\$	649.610,00
1 - Coletora a Cr\$ 103.260,00.....	Cr\$	1.342.380,00

EM DISPONIBILIDADE:

1 - Auxiliar de Coletoria.....	Cr\$	46.735,00
	SOMA.....	Cr\$ 5.562.635,00

Art. 3º - Aos Pensionistas em número de (02) dois serão reajustados nos mesmos índices a que se refere ao artigo 1º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas		
01 - Pensionista a Cr\$ 45.066,00.....	Cr\$	585.858,00
01 - Pensionista a Cr\$ 80.599,00.....	Cr\$	1.047.787,00
	SOMA.....	Cr\$ 1.633.645,00

Art. 4º - Ficam fixados em Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), por dependente, mensalmente, o abono familiar, concedido pela lei municipal).

Art. 5º - Adicionam-se sobre os vencimentos referente a cada período de vigência os adicionais atribuídos a cada funcionário.


Art. 6º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, para a complementação de dotações orçamentárias do exercício de 1.991.

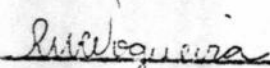
Art. 7º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, desta lei são provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação, e ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando-se o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1.991.

Quanto a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, sua publicação deve cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Em Papagais, em 28 de Setembro de 1.991.


JOÃO UIM TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


ROSA MARIA VALADARES REIS NOGUEIRA
SECRETÁRIA